

PROTOCOLO GERAL

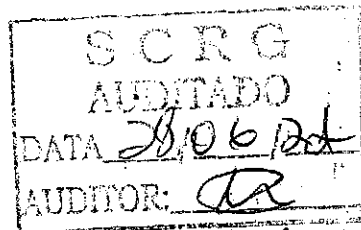
Nr 64124.002757/2022-70

ASSUNTO

ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 33/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945
"BRIGADA LOBO D'ALMADA")**



A. J. A. L. L. L.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Interessado: 1º B Log SI

Assunto: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 33/2022
Pregão Eletrônico Nr 05/2021 - UASG: 160418 – 19º REGIMENTO DE CAVALARIA
MECANIZADO – aquisição de Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180
Micro, CIM 7180 BV, com máscara.

Anexos:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA	MILITAR	ASS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 (CARONA)
160418 - 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.002757/2022-70

OBJETO: Aquisição de Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180 BV, com máscara.

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição	02
3	Mapa Comparativo / Pesquisa de Preços	03 - 06
4	Solicitação de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	07 - 08
5	Autorização de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	09
6	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão - UASG	10
7	Estudo Demonstrando o Ganho de Eficiência, a viabilidade e a economicidade	11 - 13
8	Nota de Crédito	14
9	BI OD	15
10	Edital	16 - 21
11	Termo de Referência (extrato)	22 - 28
12	Ata de Registro de Preços	29 - 33
13	Certidões	34 - 36
14	Empenho	37 - 38
15	Termo de Encerramento de Processo	39



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 33/2022 (CARONA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.002757/2022-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 – 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

OBJETO: OBJETO: Aquisição de Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180 BV, com máscara.

Nos termos do Art. 18, da Portaria Nº 001-SEF, de 12 MAR 22, atuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico Nº 05/2021 – 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – UASG - 160418, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180 BV, com máscara, a ser utilizada na companhia logística de manutenção de forma a aumentar a capacidade de apoio logístico, passando assim a possibilitar a confecção e recuperação de estruturas metálicas, tais como portões, treliças, grades, etc, nas dependências do 1º Batalhão Logístico de Selva.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 06 de junho de 2022.


HIGOR NATAN ARAÚJO LIMA VALENÇA – 2º Ten
Cmt Pel Apoio

1000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PESQUISA DE PREÇO

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades da **Parte Requisitória DIEx nº 56-Pel Ap/CIA LOG MNT/1º B LOG SL**, de 06 de junho de 2022, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as necessidades do 1º B Log SL.

2. DA PESQUISA:

2.1 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na Instrução Normativa Nº 73/2020 subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.1.1. - sítios de compras do Governo Federal -- foi encontrado um bem com a descrição similar ao desejado pela Administração, conforme relatório do BANCO DE PREÇOS que segue em anexo a este Mapa.

2.1.2 - Rede mundial de computadores (internet) nos sítios e compras - foram encontrados bens com as descrições similares aos desejados pela Administração, conforme cotações que seguem em anexo a este Mapa.

2.2.2 – ITEM 86: Pesquisa 1: Pregão Nº 05/2021 – UASG 160418;

Pesquisa2:[https://www.amazon.com.br/Inversor-solda-Bivolt-M%C3%A1scara-Tork/dp/B09FX6FR1Y/ref=asc_df_B09FX6FR1Y/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379773761027&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=14129706909485740974&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmidl=&hvlocint=&hvlocphy=9101728&hvtargid=pla-1473232891348&psc=1](https://www.amazon.com.br/Inversor-solda-Bivolt-M%C3%A1scara-Tork/dp/B09FX6FR1Y/ref=asc_df_B09FX6FR1Y/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379773761027&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=14129706909485740974&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmidl=&hvlocint=&hvlocphy=9101728&hvtargid=pla-1473232891348&psc=1;);

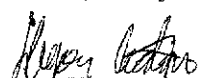
Pesquisa 3: https://www.americanas.com.br/produto/5154728678?epar=bp_pl_00_go_cc_pmax_geral&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=628d59bf234ca7e6fd485b64&gclid=EAlaIQobChMI1rfWI9Ke-AIVu09IABIJegIkEAQYBSABEgIIE_D BwE&cor=Amarelo%2FPreto&voltagem=220V.

Pesquisa de Preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA
27	Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180 BV, com máscara.	Und	01	R\$ 998,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.024,96	R\$ 1.040,32

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços no Comprasnet e outros sítios eletrônicos sendo encontrado um item que atende efetivamente o interesse da Administração.

Boa Vista, RR, 06 de junho de 2022.


HIGOR NATAN ARAUJO LIMA VALENÇA – 2º Ten
Responsável pela pesquisa

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

11/06/2022 15:32:34

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00005/2021

Nº da IRP

00006/2021

Nº do Processo

64687028318

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

27

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

49689 - Máquina solda

Descrição Detalhada

Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG COMBO KAB, 180 Micro CIM 7180 BV, solda e máscara, portabilidade com alto desempenho. Indicado para eletrodos E6013, E7018, E-4043 Alumínio, E-308/INOX, com processo TIG LIFT, Frequência: 50/60HZ, 220V, Potência: 7.800w. Ciclo de Trabalho: 60%. Amperagem entre 20A e 180A, Hot Start Automático, Arc Force Automático, Anti Stick e Tecla TIG, com acessórios: porta eletrodo, garra do terra, escova de limpeza, cinto / alça de transporte de ombro. Dados da máscara: CA: 40.487, Área de Visão: 42 x 92mm, Proteção UV/IV: Escurecimento DIN 13, Estado Visível: Escurecimento DIN 4, Escurecimento: DIN 9 ~ DIN 13, Tempo de Polarização: 0,0001 segundos, Tempo de Despolarização: 0,20 ~ 1,0 segundos, Peso: 0,490 kg.

Quantidade Publicada

5

Unidade de Fornecedor

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.503.644/0001-00 - BRASFERRA LTDA	Tork	5	2	998,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Solução de Problemas

05
11/11

Máquina Inversora Solda Kab 180 Micro + Máscara Automática + 04 Esquadro Magnético 12k... https://www.americanas.com.br/produto/5154728678?epar=bp_pl_00_go_cc_pmax_geral&op...

black night • até 80% de desconto + até 50% de cashback* >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

informe seu CEP

empresas baixe o app receba hoje cartão de crédito Ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas oferta do dia

todos os departamentos >

mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria dia dos namorados

oba, cupom!

com o app!

10% de desconto

com o cupom: BLACK10

baixe o app

confira as regras.

página inicial > casa e construção > ferramentas > ferramentas elétricas > máquina de solda

favoritar compartilhar

Máquina Inversora Solda Kab 180 Micro + Máscara Automática + 04 Esquadro Magnético 12kg Tork

faça a 1ª pergunta

Olá, Bem vindo a Distribuidora Brestar. Trabalhamos com uma grande variedade de ferramentas elétricas e manuais, descartáveis, eletroeletrônicos, artigos para casa, artigos de petshop e outros. Aqui você encontrará Produtos Original...

mais informações

cor: amarelo/preto

voltagem: 220v

política de troca e devolução

R\$ 1.102,44 7%

R\$ 1.024,96

à vista no cartão de crédito

R\$ 1.102,11 em até 8x de R\$ 137,76

mais formas de pagamento

ganhe R\$ 5,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

comprar

continuar e fechar

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

06
44

com.br

Olá
Selecione o endereço

Ferramentas e Materiais de Construção ▾

Olá, Faça seu login
Contas e Listas ▾

Devoluções
e Pedidos

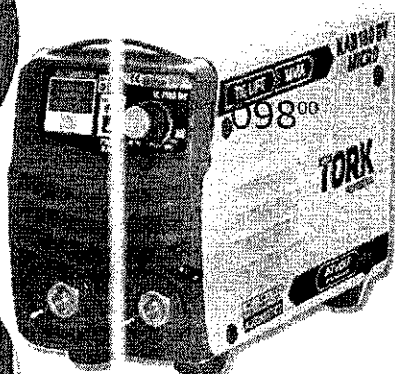
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime + Ofertas do Dia Música

Dia dos Namorados: dá tempo de presentear

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Dia dos Namorados Ainda dá tempo de presentear seu amor

Ferramentas e Materiais de Construção ▸ Ferramentas Elétricas e Manuais ▸ Ferramentas Elétricas ▸ Solda ▸ Soldadores



da 180a Bivolt
ira Kab 180

R\$1.098⁰⁰

Entrega R\$25: 14 - 17 de Junho.
Ver detalhes

Selecione o endereço

Em estoque.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Alto Vale Ferramentas

Vendido por Alto Vale Ferramentas

Adicionar à Lista

n juros Ver parcelas

s a partir de R\$ 989,00 &



Economize com o nosso Verificador de
preços dos últimos 30 dias. Saiba Mais

Passe o mouse para ampliar a imagem

Solicitação de carona - equipamentos de oficina mecânica

1 mensagem

PELOTÃO DE APOIO <pelap1blogsl@gmail.com>

3 de junho de 2022 13:12

Para: Brasterma Ltda Brasterma Ltda <BRASFERMA@yahoo.com.br>

Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/2013, que expressamente permite a utilização de ATA de Registro de preço por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade desta empresa autorizar o fornecimento dos itens conforme condições abaixo, ao Cmdo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482), por intermédio do 1º B Log SI:

00.503.644/0001-00 - BRASFERMA LTDA							
Descrição	Item	Quantidade	Pregão	UASG	Valor unit	Valor total	
Esticador E Puxador Hidráulico Com Capacidade De 15 Toneladas, Curso Hidráulico De 230 Mm, Com Maleta De Aço Contendo: Corrente Com Anilha, Alça Dos Mordentes, Mordente De 45 Mm, Cunha Zincada, Suporte Para Corrente Zincada, Pinos Para Suporte Da Corrente Zincada, Sapata Zincada, Encaixe Elástico 3 Dentes, Encaixe Para Alongador Zincado, Adaptador Para Alongador, Alavanca, Bomba Hidráulica, Cilindro Dupla Ação, Alongador 150 Mm Zincado, Alongador 300 Mm Zincado E alongador 500 Mm Zincado;	44	2	7/2021	160417	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00	
Peças e acessórios ferramentas, tipo: cuavador, aplicação: dobrar tubos hidraulicos	76	1	19/2021	168006	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99	
Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG COMBO KAB, 150 Micro CIM 7180 8V, solda e máscara, portabilidade com alto desempenho, indicado para eletrodos E6013, E7018, E-4043 Alumínio, E-308L INOX, com processo TIG LIFT, Frequência: 50/60HZ, 220V, Potência: 7.800w, Ciclo de Trabalho: 60%, Amperagem entre 20A e 180A, Hot Start Automático, Arc Force Automático,Anti Stick e Tecla TIG, com acessórios: porta eletrodo, garra do terra, escova de limpeza, cinto / alça de transporte de ombro. Dados da máscara: CA: 40.487, Área de Visão: 42 x 92mm, Proteção UV/IV: Escurecimento DIN 13, Estado Visível: Escurecimento DIN 4, Escurecimento: DIN 9 ~ DIN 13, Tempo de Polarização: 0,0001 segundos, Tempo de Despolarização: 0,20 ~ 1,0 segundos, Peso: 0,490 kg.	27	2	5/2021	160418	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00	
Máquina solda portátil, tensão: 220 v, frequência nominal: 50,60 hz, fator potência: 7,89 kva, aplicação: solda alta performance, alumínio, liga de magnésio, características adicionais: painel completo com display digital e knob central, faixa corrente: 5 a 200 a, tipo: inversora	32	2	3/2021	160131	R\$ 821,00	R\$ 1.642,00	
KIT ESPÁTULA TRUCK PARA PNEUS- KIT DE ESPÁTULAS PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS-SEM CÂMARA DE CARROS ,	213	1	2/2021	160004	R\$ 530,67	R\$ 530,67	
Maleta para análise de combustível com nova proveta	61	1	7/2021	160343	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00	
Sacador de rolamentos manual interno e externo SR15 sacador de rolamentos	218	2	14/2021	160171	R\$ 864,97	R\$ 1.729,94	
Teste de pressão e vazão de combustível	378	2	14/2021	160171	R\$ 649,79	R\$ 1.299,58	
Kit Manômetro de ar condicionado automotivo	382	2	14/2021	160171	R\$ 622,20	R\$ 1.244,40	
Auxiliar de Partida para Automoveis 12V 500A; Fonte de energia instantânea para auxiliar veículos, arranca motor sem necessidade de outro veículo; Energia portátil; fonte de alimentação 12V CC, aciona e recarrega equipamentos de 12V; 4 lâmpadas de LED de emergência ultra brilhante para uma maior visibilidade em áreas escuras.	7	1	15/2021	160183	R\$ 999,00	R\$ 999,00	
Total						R\$ 18.339,59	

Endereço para entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva

08
##

Av Gen Sampaio, 1589.

Mal Rondon, Boa Vista - RR

CEP: 69.308-150

Desde já agradeço.

2º Ten Valença - Comandante do Pelotão de Apoio de Material Bélico do 1º Batalhão Logístico de Selva

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022

A

Comdo 1ª Bda Inf SI

Prezados Senhores,

A empresa BRASFERMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 00.503.644/0001-00, com sede na Avenida Prudente de Moraes, Nº 55, Belo Horizonte / MG, declara, para os devidos fins legais, de acordo com o parágrafo primeiro, Art. 8º do decreto 3.931 de 19 de Setembro de 2001, que versa sobre utilização de ata de registro preço como UG não participante, que concorda em fornecer os materiais constantes da Ata do Pregão Eletrônico 4/2021 de Sistema de Registro de Preços da UASG: 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS a Comdo 1ª Bda Inf SI.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇOS

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS (160418)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
27	Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG	Und	02	TORK	998,00	1.996,00

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BRASFERMA LTDA

CNPJ Nº: 00.503.644/0001-00

ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 55 - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30350-093

TELEFONES: (31) 3347-2628 / (31) 3296-5699 / (31) 3296-6063 / (31) 98726-1565

ENDEREÇO ELETRÔNICO: brasferma@yahoo.com.br

CONTATO: FERNANDO PEREIRA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA: 1229-7, CONTA CORRENTE: 135.362-4

Atenciosamente,


Carlos Fernando Rosa Pereira
Diretor

00.503.644/0001-00

BRASFERMA LTDA

Av. Prudente de Moraes, 55
Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

CEP: 30350-093

Av. Prudente de Moraes, 55 Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-093

Tel.: (31) 3347-2628 / 3296-5699 / 2555-6725

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/06/2022 16:42:23

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00005/2021

00005/2021

64687028316

Sim

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Tipo de Objeto do Item

Item

27

Material

Bens Comuns

49689 - Máquina solda

Descrição Detalhada

Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG COMBO KAB, 180 Micro CIM 7180 BV, solda e máscara, portabilidade com alto desempenho. Indicado para eletrodos E6013, E7018, E-4043 Alumínio, E-308i INOX, com processo TIG LIFT, Frequência: 50/60HZ, 220V, Potência: 7.800w, Ciclo de Trabalho: 60%, Amperagem entre 20A e 180A, Hot Start Automático, Arc Force Automático, Anti Stick e Tecla TIG, com acessórios: porta eletrodo, garra do terra, escova de limpeza, cinto / alça de transporte de ombro. Dados da máscara: CA: 40.487, Área de Visão: 42 x 92mm, Proteção UV/IV: Escurecimento DIN 13, Estado Visível: Escurecimento DIN 4, Escurecimento: DIN 9 - DIN 13, Tempo de Polarização: 0,0001 segundos, Tempo de Despolarização: 0,20 ~ 1,0 segundos, Peso: 0,450 kg.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

5

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

☒ Solicitações de Adesão☐ Estornos

Solicitações de Adesão

Data/Hora

UASG Solicitante

Fornecedor

Quantidade Solicitada

Quantidade Autorizada

Situação

Ação

06/06/2022 17:15 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR 00 503.644/0001-00 - BRASFERMA LTDA

2

2

Aceita

[Visualizar](#)

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Solução 27



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA,
A VIABILIDADE E A ECONOMICIDADE**

PREGÃO SRP Nº 05/2021 – UASG 160418

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa atender necessidade externada pelo **DIEEx nº 56-Pel Ap/CIA LOG MNT/1º B LOG SL**, de 06 junho de 2022.

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 08 NOV 2021 a 08 NOV 22.

ORD	ITEM	S	DESCRIÇÃO	UND	QT D	RS UNI T	RS TOTAL
1	27		Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180' BV, com máscara	Und	2	998,00	1.996,00
TOTAL							RS 1.996,00

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 A contratação aqui em discussão visa atender as necessidades do 1º Batalhão Logístico de Selva. Faz-se necessária a realização desta contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante, pois não há tal item nos pregões da 1ª Bda Inf Sl e nos demais pregões em que esta UASG é participante do item acima descrito.

3.2 Para a contratação do item mencionado, foi realizada uma ampla pesquisa de preço, passando pelos sites governamentais (conforme informado acima em 3.1) os quais foi encontrado equipamento que atendesse de forma satisfatória a necessidade externada por esta UG. O item 27 do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata SRP almejada, contempla a necessidade externada pelo 1º B Log Sl por permitir a obtenção

de autonomia e aumento da capacidade de apoio logístico tendo em vista a importância de possibilitar a execução de serviços de lanternagem e recuperação de estruturas metálicas de viaturas operacionais do 1º Batalhão Logístico de Selva, visando a aumentar a operacionalidade e capacidade de apoio do 1º Bda Inf SI.

Dessa forma o 1º B Log SI requer a aquisição de Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180 BV, com máscara, compatível com as necessidades e demandas da 1ª Bda Inf SI.

3.3 Existe crédito para atender a necessidade aqui discutida. O preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG - 160418, atende plenamente às necessidades desta UGNP, a contratação apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.

3.4. O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64124.002757/2022-70 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 171470; E5MMPDRDEGE; ND 449052; nos termos das Notas de crédito 2022NC405631, de 18ABR22, descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
1º B Log SI	(95) 3623-9203	Avenida General Sampaio, nº 1589 Setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro-Boa Vista-RR- CEP: 69.308-150

6. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DAS NECESSIDADES

6.1 Atesto a necessidade constante no estudo apresentado

no impedimento de
HERBERT DE SOUZA LEMOS – Cel
Cmt 1º B Log SI

André Luiz Barbosa Aguiar
André Luiz Barbosa Aguiar
Major do Exército
Idt 011534224-8 MD/EB

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

7.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 14 de junho de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Nota de Crédito Nº 2022NC405631 da UG 160482								
NÚMERO	2022NC405631							
USUARIO	027.638.121-12							
TERMINAL USUARIO	AWVAD704							
DATA DA TRANSACAO	18/04/22							
HORA DA TRANSACAO	14:02							
UG DO OPERADOR	160504							
EMISSAO	18/04/22							
UG FAVORECIDA	160482							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	#DMAT#MOTO (PLJ PDR LOG 12? RM)-AQS EQP/FERRAMENTAL P/ MNT VTR E PALL. CDT DSTN AO 1? B LOG SL. EMPH ATE 30JUN22. APOS PRZ RCS SERA RCLH. DESEMBOLSO A DEFINIR.							
MES LANÇAMENTO	ABRIL							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC405631								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171470	0100000000	449052	160504	E5MMPDRDEGE	29.149,81

Cel Inf **JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de passagem de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf Sl e por estar pronta para o serviço.

Maj Inf **WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de recebimento de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf Sl e por estar pronta para o serviço.

Ten Cel **ADRIANO MARTINS SOUZA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

2) OD SUBSTITUTO - Nomeação

- Nomeado como Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 1ª Bda Inf Sl, a contar do dia 26 FEV 21 para atualização no Rol do Responsável, o Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**.

Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

3) DESLIGAMENTO - Retificação

- Retifico o Desligamento, do militar abaixo assinalado, publicado no item 2), da letra a, do nº 1, da 3ª parte, do BI Nº 35, de 23 FEV 21, da 1ª Bda Inf Sl.

Onde se lê:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 23 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Leia-se:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 22 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Cap Med **DIOGO JOSÉ MALVAR DAS CHAGAS**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
"REGIMENTO SAN MARTIN"

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
(Processo Administrativo nº 64687.028319/2021-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/10/2021
Horário: 09 h (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material permanente e de uso duradouro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata do Registro de Preços.

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCTI-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção dos itens 24 e 60 os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando

for o caso.

6.2. Todas as especificações de objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributárias, comerciais e quaisquer outros que tenham direito ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o arquivado processo final, por as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condução dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo, mas não limitando-se, as não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que o primeiro será o participante da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico.

7.18. Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será deixada a verificação automática, junto à Receita Federal do Brasil, da condição empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou licitar lances serão consideradas empilhadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontram naquele patamar de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos níveis estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Se poderá haver empate entre propostas (lucros não seguidas de lances), ou entre lances (lucros da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bons produtores.

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que tenham um pesquis e no desempenho de tecnologia no

conseguido ao registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento), o que violar a proporcionalidade entre os valores dos bens ofertados.

7.9. São adequados para o envio de lances ao pregão eletrônico o modo de disputa -aberto e fechado-, em que os licitantes apresentaram lances pró/rios e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, alternadamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas válidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término das provas estabelecidas nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Podrá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Pais.

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empilhados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a conformação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 14552018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para afiar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao atendimento das propostas e para a realização de diligências, o licitante interessado deverá apresentar, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.9.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

8.9.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispensa legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SFGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, compreendmente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Resoluído o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalda transparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº

comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.1 A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(es) cuja recusa(re) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar da data do recebimento do recurso, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com a vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, do forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente solicitado.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de certa, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme hipóteses admitidas pela Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 62º. Nela, outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podem substituir o termo contratual. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao Projeto Básico, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária.

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado no termo de referência, podendo ser prorrogado na forma do art. 37, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993;

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura de instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Adverência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa;

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999;

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão do crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail at@premio.cb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Duque de Caxias, 367, Bairro Centro, Santa Rosa - RS, aos cuidados do Pregoeiro.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo preceptor, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas nos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Em sessão pública do Pregão de Viagem-se-Ar no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregador.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregador poderá emitir erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, anulando-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação de direitos aos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da contratação ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluí-se o dia de vencimento. São iniciais e valem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não impedirá o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais textos que compõem o processo, prevalecerá no descrito Edital.

25.11. O Edital está disponível, na internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Duque de Caxias, 367, Bairro Centro, Santo Rosal – RS, nos dias úteis, no horário das 10h01 horas às 17h00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo foram suscitados com vista (transcrito nos interessados).

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rosa, 28 de setembro de 2021.

MÁRCIO SILVA DE MELO – 1ºm Cé
Ondouder de Despesa

21
110

6	superiores nos rolos ao ligar o equipamento. Capacidade de produção mínima 150 kg/h. Linha de servir- buffet/ self service- com aquecimento (acima de 60°C). Com controle de temperatura, confeccionado em madeira mdf e aço inox. Aquecimento: Resistência elétrica e banho maria; Iluminação: LED; Gabinete: Externo se for em aço inox ser inox 430 brilhoso; Protetor salivar: Vidro curvo temperado com no mínimo 5mm de espessura; Rodízios giratórios com trava. Com comprimento mínimo de 2 metros, e altura mínima de 1,5 metros. Cavalete sustentador da estrutura em inox do banho maria deve ser fechado, não vazado. Tampo em granito. Capacidade 6 cubas. Cubas com dimensões de Cuba GN 1/1 de 150 mm c/ Alças Comprimento 525 mm, Largura 325 mm, Altura 150 mm. Material Aço Inox. Alças. Capacidade no mínimo de 22 Litros	Un	02	0	02	04	R\$ 5.155,10	R\$ 20.620,40
7	Linha de servir- buffet/ self service- refrigerado (lu a 7°C). Com controle de temperatura, confeccionado em madeira mdf e aço inox. Iluminação: LED; Gabinete: Externo se for em aço inox ser inox 430 brilhoso; Protetor salivar: Vidro curvo temperado com no mínimo 5mm de espessura; Rodízios giratórios com trava. Com comprimento mínimo de 2 metros, e altura mínima de 1,5 metros. Cavalete sustentador da estrutura em inox do banho maria deve ser fechado, não vazado. Tampo em granito. Capacidade 6 cubas. Cubas com dimensões de Cuba GN 1/1 de 65 mm c/ Alças Comprimento 525 mm, Largura 325 mm, Altura 65 mm. Material Aço Inox. Alças. Capacidade no mínimo	Un	02	0	02	04	R\$ 4.809,42	R\$ 19.237,68

8	de 9 litros. Máquina de lavar louça industrial, com cesto para talheres. Acompanha cesto de talher. Tempo de cada ciclo é de 60-150 segundos. Medidas do produto AxLxP: 805x575x600mm. Medidas do cavalete 600x546x580mm. Altura total do cavalete 1405mm. Potência do motor 3/4cv; rotação do motor 3400rpm. Capacidade do tanque de lavagem 24 litros. Capacidade do impulsador 7 litros. Temperatura de lavagem: 60°C. Temperatura de enxágue 80°C. Ciclo de lavagem 1/23minutos. Diâmetro de mangueira de entrada de água 3/4". Voltagem 220v. Modelo solicitado com qualidade igual ou superior ao modelo LLV1002 Metalúrgica Variação.	Un	02	0	02	04	R\$ 21.048,47	R\$ 84.193,88
9	Transpaleta manual (paleta), em estrutura metálica, com capacidade para aproximadamente 2.500 kg. Largura de 580 mm, comprimento dos garfos de 1.150 mm, largura dos garfos de 165 mm, altura do garfo elevado 280 mm. Rodas de carga dupla e rodas de direção articulada, em nylon. Sistema de elevação hidráulico manual. Estrutura reforçada. Pintura eletrostatizada design orgânico	Un	02	0	01	03	R\$ 2.303,57	R\$ 6.910,71
10	Rádio Transceptor Portátil Digital e Analógico HT. VHF/FM (136-174 MHz), 16 canais- potência de saída: RF54 W, sensibilidade: sensível a sinais sonoros menores que 0,3V em VHFnos modos analógico e digital- bateria de Lítium, IP54- acessórios: antena, clip de cinto, carregador bivolt. Produto homologado pela Anatel e com selo de identificação.	Un	10	0	05	15	R\$ 1.495,60	R\$ 22.434,00

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
"REGIMENTO SAN MARTIN"

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
(Processo Administrativo nº 64687.020318/2021-07)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e de uso duradouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto	Un Fom	Órgão Gereador 1º RC: Mec		Órgãos Participantes DSSA		1º B Com	Qtd total	Valor máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Modeladora de massa para modelar pães de 20g a 11 kg. Material: Estrutura em aço carbono e pintura: epóxi Cor Branco Dimensões Externas (A x L x P) 111 cm x 58 cm x 75 cm Área Interna Útil (A x L x P) Não Volume Interno Não Peso 90 Kg Motor Monofásico Tensão 127 Volts ou 220 Volts Consumo Elétrico 0,35 Kw/h Potência (CV) 1/4 CV Potência	Un	02		0		01	03	R\$ 5.306,65	R\$ 15.919,95
2	Cilindro de Massa Sovador, 50 cm, Trifásico. O Cilindro de Massa Sovador para cilindrar e sovar massas. Estrutura em aço carbono revestida em uma pintura epóxi eletrolítica, correias com sistema de aperto rápido e simples. Capacidade de 15 Kg de massa pronta, com dois motores de 1,5CV. Velocidade de trabalho de 115 RPM. Com botões de emergência. Indicador de espessura visual. Mancais em ferro fundido e rolamentos blindados.	Un	02		0		01	03	R\$ 7.087,60	R\$ 21.262,80
3	Armadão em aço inox, vertical, em aço inox AISI 304 ou 430 esvaado, espessura de 0,63mm. Com duas portas, 01 divisória interna, 03 prateleiras, com fechadura, pés em tubo de aço inox, sapatas de borracha com altura de 150mm do piso, dimensões aproximadas: 1000 x 400 x 2000 (c x l x a).	Un	04		0		02	06	R\$ 6.556,73	R\$ 39.340,38
4	Liquidificador industrial basculante 25L, dimensões: 385x1150x550mm (LxAxP) peso: 25kg, voltagem 220V, rotações 3400rpm. Capacidade de 1900W no mínimo. Produzido com materiais de alta qualidade e resistência. Para segurança do operador durante o uso este modelo deve oferecer uma trava de segurança. Cavalete tubular 1.1/4". Copo em Aço inox. Potência mínima 1,5 CV. Profundidade do copo 635 mm Tensão 220 V. Rotação 3500RPM.	Un	02		0		02	04	R\$ 1.438,65	R\$ 5.754,60
5	Armadão de Bifes para uso em: açougues, cafeterias industriais e supermercados. Gabinete monobloco é constituído em aço inox, capa protetora de aço inox e mancais em polipropileno. Pentes em aço inox e rolos em aço inox com eixo sextavado, com um sistema de segurança mecânico que impede o acesso dos membros.	Un	02		0		01	03	R\$ 2.309,24	R\$ 6.927,72

110
22

mesa: 0,74 cm de altura, 0,69 cm de comprimento, 0,45 cm de largura. Mesa em estrutura metálica, porta livre em polipropileno por cima, tampo em ABS revestido na face superior de laminado melâmico de Alta Pressão. Cadern. empilhável em estrutura tubular de aço 2017. Assento e encosto em polipropileno injetado modelo projeto FDE / FNDE. Medida da mesa: 1,20m x 0,60m. Profundidade do tampo: 45mm. Altura total da mesa: 760mm. Profundidade total da mesa: 45mm. Medidas da cadeira: Largura do assento: 45mm. Altura do assento ao piso: 460mm. Largura do encosto: 36mm. Extensão vertical do encosto: 180mm. Reconforto para auto com altura entre 1,50m a 1,80m.	Un	06	04	10	20	R\$ 3.163,04	R\$ 63.260,80
Ar condicionado de 24.000 BTUs, quente/frio, 220V, Alimentação trifásica 220V, ciclo quente/frio, classificação energética (NOMETRO): A, corone elétrica de refrigeração 16A, eficiência energética A++/A, eficiência energética A++/A, potência de aquecimento 19.500W, potência de aquecimento 19.500W, de ar (m³/h) 1200, gás refrigerante: R410A, tipo de condensador: horizontal, tipo de isolamento: compressor fixo, controle remoto de temperatura, direção do ar: automático, controle de temperatura: manual, nível de ruído interno: 53, dependência na cor de ruído externo: 53, velocidade de velocidade de ventilação: sleep, swing, turbo, turbo, filtro auto-limpeza, desumidificação, se: portátil em: outdoor.	Un	01	01	01	05	R\$ 1.024,23	R\$ 5.121,15
Sem o Equipador: tempo telescópico 10 Pol. 1800W, 220V, Especificações: potência: 1800W, diâmetro da lâmina: 117 (124 mm), espessura do corte: 0,1" (2,8mm), diâmetro do eixo: 25-4mm, velocidade máxima: 4800 rpm, posição máxima: esquerda: 47° / direita: 57°, posição: navina: chafiro: esquerda: 45° / direita: 45°, esquadra de 17, chafiro de 17, 92 mm x 285 mm / 80 mm x 310 mm, esquadra de 45°, chafiro de 17, 92 mm x 310 mm / 80 mm x 210 mm, esquadra de 45°, chafiro de 45°, 47 mm x 285 mm / 45 mm x 310 mm, esquadra de 45°, chafiro de 45°, 47 mm x 190 mm / 45 mm x 210 mm, tempo do feio automático da lâmina: 10 seg.	Un	03	01	01	04	R\$ 1.875,66	R\$ 7.502,64

33	mesa: 0,74 cm de altura, 0,49 cm de comprimento, 0,45 cm de largura. Mesa em lamina metálica, porta livre em polipropileno cor cinza, tampo em ABS revestido em laca superior de laminado acrílico de Alta Pressão. Estrutura: Pintura de alta resistência epoxi cinza. Cadeira empilhável em estrutura tubular de aço. 207. Assento e encosto em poliuretano exposto. Modelo projeto FDE / FNDE. Medidas da mesa: Largura do tampo: 60mm. Profundidade do tampo: 45mm. Altura total da mesa: 76mm. Profundidade total da mesa: 45mm. Medidas da cadeira: Largura do assento: 43mm. Altura do assento ao piso: 45mm. Largura do encosto: 39mm. Extensão vertical do encosto: 19mm. Reconfortação para altura com altura entre 1,5m e 1,8m.	Un	06	10	20	R\$ 1.633,44	R\$ 63.368,60
34	Ar condicionado de 24.000 BTUs, split/fixo, 220V, Alimentação (volts): 220V, Tipo (controle): infravermelho, classificação energética (NÍVEL METRO): A, cor: branco, classe de eficiência energética: 10A, eficiência energética EER: 3,24, potência nominal: 2.17kW, potência de aquecimento: 2,17kW, tipo de ar: (m/h) 12M, gás refrigerante: R410A, tipo de condensação: horizontal, tipo de instalação do compressor: fixo, controle remoto: controle da direção do ar automático, tempo máximo: 46, nível de ruído externo máximo: 53, ex: operação na cor branca, com timer, regulagem de velocidade de ventilação: 4 velocidades e turbo, turbo, filtro auto-limpeza, desumidificação, seletor para aquecimento.	Un	10	0	20	R\$ 902,27	R\$ 18.045,40
35	Armário em aço, arquivo para pastas suspensas, feito em chapão Nr 36, pintura em pó cinza, com quatro gavetas com rebatentes. Medidas 1,50 x 0,47 x 0,53m.	Un	10	0	20	R\$ 1.779,43	R\$ 35.588,60
36	Armário para escritório médico, feito em chapão Nr 24, com duas portas, prateleiras e duas gavetas, 3 divisórias internas. Capacidade: 40 kg, distribuídas por Bandejas. Pintura: Epóxi. Pó com brilho. Medidas 2,00 x 1,20 x 0,40 x 0,45m.	Un	04	0	14	R\$ 2.241,12	R\$ 31.375,68
37	Armário de aço medical com 20 portas, pintura à pó cinza, chapão Nr 26 e fechamento para chaves: chapão: 26 / 0,45mm, medida das portas: 26x36cm, altura x 27 largura, sistema de ventilação tipo veneziana, fechamento: pino para cadeado, 36cm, pintura em epóxi pó cinza.	Un	10	02	22	R\$ 364,67	R\$ 8.022,74
38	Mesa para computador, altura 81 cm, largura 110 cm, profundidade 55 cm. Tampo elaborado em MDF 15mm, pintura da superfície em verniz, políester sintético, cor cinza com acabamento em boracha, pes em aço com pintura epóxi, sem gavetas.	Un	03	0	03	R\$ 1.062,93	R\$ 3.188,79
39	Carrinho para documentação de lúmens com calha, em quadras desmontáveis e pista de aluminado. Com estabilizador de direção, e unguia com capacidade para aproximadamente 13 kg. Fabricado em aço galvanizado e pintado. Com ites rodas com rebatentes. Largura de saída de aproximadamente 7 cm.	Un	04	01	06	R\$ 629,28	R\$ 3.935,68

210mm, esquadra de 17, chafiro direito de 45°, 35 mm x 285 mm / 25 mm x 310 mm, esquadra de 45°, chafiro direito de 45°, 35 mm x 190 mm / 25 mm x 210 mm, tempo do feio automático da lâmina: 10 seg.	Un	02	05	17	R\$ 335,86	R\$ 5.709,62
Carrinho de mão, capacidade 65 Litros, capotador metálico e placa utilitária. Pintura eletrolítica a pó cinza, cor cinza, empilhadeiras operacionais. Rodas coloridas, eixo em aço de alta resistência e lãmin em nylon autocorrente, capotador metálico reforçada de 0,9mm (folha 20), com capacidade para 65 litros, braço articulável altura de 1,54m, pinos com altura 3,58", segundo a norma ABNT NBR 16209.	Un	04	02	06	R\$ 1.082,89	R\$ 6.492,54
Lousa branca retrátil, com controle remoto, 220V. Tendo tipo mate, white (tela branca), esq. metálico na cor branca, parafusos em qualquer ponto do abridor da tela, acionamento por controle remoto multi-funcional, menor tamanho disponível: 265 x 165 cm, acabamento: 160", 220", 230", 240", 250", 260", 270", 280", 290", 300", 310", 320", 330", 340", 350", 360", 370", 380", 390", 400", 410", 420", 430", 440", 450", 460", 470", 480", 490", 500", 510", 520", 530", 540", 550", 560", 570", 580", 590", 600", 610", 620", 630", 640", 650", 660", 670", 680", 690", 700", 710", 720", 730", 740", 750", 760", 770", 780", 790", 800", 810", 820", 830", 840", 850", 860", 870", 880", 890", 900", 910", 920", 930", 940", 950", 960", 970", 980", 990", 1000", 1010", 1020", 1030", 1040", 1050", 1060", 1070", 1080", 1090", 1100", 1110", 1120", 1130", 1140", 1150", 1160", 1170", 1180", 1190", 1200", 1210", 1220", 1230", 1240", 1250", 1260", 1270", 1280", 1290", 1300", 1310", 1320", 1330", 1340", 1350", 1360", 1370", 1380", 1390", 1400", 1410", 1420", 1430", 1440", 1450", 1460", 1470", 1480", 1490", 1500", 1510", 1520", 1530", 1540", 1550", 1560", 1570", 1580", 1590", 1600", 1610", 1620", 1630", 1640", 1650", 1660", 1670", 1680", 1690", 1700", 1710", 1720", 1730", 1740", 1750", 1760", 1770", 1780", 1790", 1800", 1810", 1820", 1830", 1840", 1850", 1860", 1870", 1880", 1890", 1900", 1910", 1920", 1930", 1940", 1950", 1960", 1970", 1980", 1990", 2000", 2010", 2020", 2030", 2040", 2050", 2060", 2070", 2080", 2090", 2100", 2110", 2120", 2130", 2140", 2150", 2160", 2170", 2180", 2190", 2200", 2210", 2220", 2230", 2240", 2250", 2260", 2270", 2280", 2290", 2300", 2310", 2320", 2330", 2340", 2350", 2360", 2370", 2380", 2390", 2400", 2410", 2420", 2430", 2440", 2450", 2460", 2470", 2480", 2490", 2500", 2510", 2520", 2530", 2540", 2550", 2560", 2570", 2580", 2590", 2600", 2610", 2620", 2630", 2640", 2650", 2660", 2670", 2680", 2690", 2700", 2710", 2720", 2730", 2740", 2750", 2760", 2770", 2780", 2790", 2800", 2810", 2820", 2830", 2840", 2850", 2860", 2870", 2880", 2890", 2900", 2910", 2920", 2930", 2940", 2950", 2960", 2970", 2980", 2990", 3000", 3010", 3020", 3030", 3040", 3050", 3060", 3070", 3080", 3090", 3100", 3110", 3120", 3130", 3140", 3150", 3160", 3170", 3180", 3190", 3200", 3210", 3220", 3230", 3240", 3250", 3260", 3270", 3280", 3290", 3300", 3310", 3320", 3330", 3340", 3350", 3360", 3370", 3380", 3390", 3400", 3410", 3420", 3430", 3440", 3450", 3460", 3470", 3480", 3490", 3500, 3510, 3520, 3530, 3540, 3550, 3560, 3570, 3580, 3590, 3600, 3610, 3620, 3630, 3640, 3650, 3660, 3670, 3680, 3690, 3700, 3710, 3720, 3730, 3740, 3750, 3760, 3770, 3780, 3790, 3800, 3810, 3820, 3830, 3840, 3850, 3860, 3870, 3880, 3890, 3900, 3910, 3920, 3930, 3940, 3950, 3960, 3970, 3980, 3990, 4000, 4010, 4020, 4030, 4040, 4050, 4060, 4070, 4080, 4090, 4100, 4110, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4180, 4190, 4200, 4210, 4220, 4230, 4240, 4250, 4260, 4270, 4280, 4290, 4300, 4310, 4320, 4330, 4340, 4350, 4360, 4370, 4380, 4390, 4400, 4410, 4420, 4430, 4440, 4450, 4460, 4470, 4480, 4490, 4500, 4510, 4520, 4530, 4540, 4550, 4560, 4570, 4580, 4590, 4600, 4610, 4620, 4630, 4640, 4650, 4660, 4670, 4680, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 4760, 4770, 4780, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 4880, 4890, 4900, 4910, 4920, 4930, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5000, 5010, 5020, 5030, 5040, 5050, 5060, 5070, 5080, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5190, 5200, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5290, 5300, 5310, 5320, 5330, 5340, 5350, 5360, 5370, 5380, 5390, 5400, 5410, 5420, 5430, 5440, 5450, 5460, 5470, 5480, 5490, 5500, 5510, 5520, 5530, 5540, 5550, 5560, 5570, 5580, 5590, 5600, 5610, 5620, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 5680, 5690, 5700, 5710, 5720, 5730, 5740, 5750, 5760, 5770, 5780, 5790, 5800, 5810, 5820, 5830, 5840, 5850, 5860, 5870, 5880, 5890, 5900, 5910, 5920, 5930, 5940, 5950, 5960, 5970, 5980, 5990, 6000, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6060, 6070, 6080, 6090, 6100, 6110, 6120, 6130, 6140, 6150, 6160, 6170, 6180, 6190, 6200, 6210, 6220, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6280, 6290, 6300, 6310, 6320, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6380, 6390, 6400, 6410, 6420, 6430, 6440, 6450, 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, 6540, 6550, 6560, 6570, 6580, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6640, 6650, 6660, 6670, 6680, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 6740, 6750, 6760, 6770, 6780, 6790, 6800, 6810, 6820, 6830, 6840, 6850, 6860, 6870, 6880, 6890, 6900, 6910, 6920, 6930, 6940, 6950, 6960, 6970, 6980, 6990, 7000, 7010, 7020, 7030, 7040, 7050, 7060, 7070, 7080, 7090, 7100, 7110, 7120, 7130, 7140, 7150, 7160, 7170, 7180, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7240, 7250, 7260, 7270, 7280, 7290, 7300, 7310, 7320, 7330, 7340, 7350, 7360, 7370, 7380, 7390, 7400, 7410, 7420, 7430, 7440, 7450, 7460, 7470, 7480, 7490, 7500, 7510, 7520, 7530, 7540, 7550, 7560, 7570, 7580, 7590, 7600, 7610, 7620, 7630, 7640, 7650, 7660, 7670, 7680, 7690, 7700, 7710, 7720, 7730, 7740, 7750, 7760, 7770, 7780, 7790, 7800, 7810, 7820, 7830, 7840, 7850, 7860, 7870, 7880, 7890, 7900, 7910, 7920, 7930, 7940, 7950, 7960, 7970, 7980, 7990, 8000, 8010, 8020, 8030, 8040, 8050, 8060, 8070, 8080, 8090, 8100, 8110, 8120, 8130, 8140, 8150, 8160, 8170, 8180, 8190, 8200, 8210, 8220, 8230, 8240, 8250, 8260, 8270, 8280, 8290, 8300, 8310, 8320, 8330, 8340, 8350, 8360, 8370, 8380, 8390, 8400, 8410, 8420, 8430, 8440, 8450, 8460, 8470, 8480, 8490, 8500, 8510, 8520, 8530, 8540, 8550, 8560, 8570, 8580, 8590, 8600, 8610, 8620, 8630, 8640, 8650, 8660, 8670, 8680, 8690, 8700, 8710, 8720, 8730, 8740, 8750, 8760, 8770, 8780, 8790, 8800, 8810, 8820, 8830, 8840, 8850, 8860, 8870, 8880, 8890, 8900, 8910, 8920, 8930, 8940, 8950, 8960, 8970, 8980, 8990, 9000, 9010, 9020, 9030, 9040, 9050, 9060, 9070, 9080, 9090, 9100, 9110, 9120, 9130, 9140, 9150, 9160, 9170, 9180, 9190, 9200, 9210, 9220, 9230, 9240, 9250, 9260, 9270, 9280, 9290, 9300, 9310, 9320, 9330, 9340, 9350, 9360, 9370, 9380, 9390, 9400, 9410, 9420, 9430, 9440, 9450, 9460, 9470, 9480, 9490, 9500, 9510, 9520, 9530, 9540, 9550, 9560, 9570, 9580, 9590, 9600, 9610, 9620, 9630, 9640, 9650, 9660, 9670, 9680, 9690, 9700, 9710, 9720, 9730, 9740, 9750, 9760, 9770, 9780, 9790, 9800, 9810, 9820, 9830, 9840, 9850, 9860, 9870, 9880, 9890, 9900, 9910, 9920, 9930, 9940, 9950, 9960, 9970, 9980, 9990, 10000.	Un	40	30	70	R\$ 391,71	R\$ 27.419,70

210mm, esquadra de 17°, chafiro direito de 45°, 35 mm x 285 mm / 25 mm x 310 mm, esquadra de 45°, chafiro direito de 45°, 35 mm x 190 mm / 25 mm x 210 mm, tempo do feio automático da lâmina: 10 seg.	Un	02	05	17	R\$ 335,86	R\$ 5.709,62
Carrinho de mão, capacidade 65 Litros, capotador metálico e placa utilitária. Pintura eletrolítica a pó cinza, cor cinza, empilhadeiras operacionais, rodas coloridas, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autocorrente, capotador metálico reforçada de 0,9mm (folha 20), com capacidade para 65 litros, braço articulável altura de 1,54m, pinos com altura 3,58", segundo a norma ABNT NBR 16209.	Un	04	02	06	R\$ 1.082,89	R\$ 6.492,54
Lousa branca retrátil, com controle remoto, 220V. Tendo tipo mate, white (tela branca), esq. metálico na cor branca, parafusos em qualquer ponto do abridor da tela, acionamento por controle remoto multi-funcional, menor tamanho disponível: 265 x 165 cm, acabamento: 160", 220", 230", 240", 250", 260", 270", 280", 290", 300", 310", 320", 330", 340", 350", 360", 370", 380", 390", 400", 410", 420", 430", 440", 450", 460", 470", 480", 490, 500, 510, 520, 530, 540, 550, 560, 570, 580, 590, 600, 610, 620, 630, 640, 650, 660, 670, 680, 690, 700, 710, 720, 730, 740, 750, 760, 770, 780, 790, 800, 810, 820, 830, 840, 850, 860, 870, 880, 890, 900, 910, 920, 930, 940, 950, 960, 970, 980, 990, 1000, 1010, 1020, 1030, 1040, 1050, 1060, 1070, 1080, 1090, 1100, 1110, 1120, 1130, 1140, 1150, 1160, 1170, 1180, 1190, 1200, 1210, 1220, 1230, 1240, 1250, 1260, 1270, 1280, 1290, 1300, 1310, 1320, 1330, 1340, 1350, 1360, 1370, 1380, 1390, 1400, 1410, 1420, 1430, 1440, 1450, 1460, 1470, 1480, 1490, 1500, 1510, 1520, 1530, 1540, 1550, 1560, 1570, 1580, 1590, 1600, 1610, 1620, 1630, 1640, 1650, 1660, 1670, 1680, 1690, 1700, 1710, 1720, 1730, 1740, 1750, 1760, 1770, 1780, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 1840, 1850, 1860, 1870, 1880, 1890, 1900, 1910, 1920, 1930, 1940, 1950, 1960, 1970, 1980, 1990, 2000, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, 2060, 2070, 2080, 2090, 2100, 2110, 2120, 2130, 2140, 2150, 2160, 2170, 2180, 2190, 2200, 2210, 2220, 2230, 2240, 2250, 2260, 2270, 2280, 2290, 2300, 2310, 2320, 2330, 2340, 2350, 2360, 2370, 2380, 2390, 2400, 2410, 2420, 2430, 2440, 2450, 2460, 2470, 2480, 2490, 2500, 2510, 2520, 2530, 2540, 2550, 2560, 2570, 2580, 2590, 2600, 2610, 2620, 2630, 2640, 2650, 2660, 2670, 2680, 2690, 2700, 2710, 2720, 2730, 2740, 2750, 2760, 2770, 2780, 2790, 2800, 2810, 2820, 2830, 2840, 2850, 2860, 2870, 2880, 2890, 2900, 2910, 2920, 2930, 2940, 2950, 2960, 2970, 2980, 2990, 3000, 3010, 3020, 3030, 3040, 3050, 3060, 3070, 3080, 3090, 3100, 3110, 3120, 3130, 3140, 3150, 3160, 3170, 3180, 3190, 3200, 3210, 3220, 3230, 3240, 3250, 3260, 3270, 3280, 3290, 3300, 3310, 3320, 3330, 3340, 3350, 3360, 3370, 3380, 3390, 3400, 3410, 3420, 3430, 3440, 3450, 3460, 3470, 3480, 3490, 3500, 3510, 3520, 3530, 3540, 3550, 3560, 3570, 3580, 3590, 3600, 3610, 3620, 3630, 3640, 3650, 3660, 3670, 3680, 3690, 3700, 3710, 3720, 3730, 3740, 3750, 3760, 3770, 3780, 3790, 3800, 3810, 3820, 3830, 3840, 3850, 3860, 3870, 3880, 3890, 3900, 3910, 3920, 3930, 3940, 3950, 3960, 3970, 3980, 3990, 4000, 4010, 4020, 4030, 4040, 4050, 4060, 4070, 4080, 4090, 4100, 4110, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4180, 4190, 4200, 4210, 4220, 4230, 4240, 4250, 4260, 4270, 4280, 4290, 4300, 4310, 4320, 4330, 4340, 4350, 4360, 4370, 4380, 4390, 4400, 4410, 4420, 4430, 4440, 4450, 4460, 4470, 4480, 4490, 4500, 4510, 4520, 4530, 4540, 4550, 4560, 4570, 4580, 4590, 4600, 4610, 4620, 4630, 4640, 4650, 4660, 4670, 4680, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 4760, 4770, 4780, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 4880, 4890, 4900, 4910, 4920, 4930, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5000, 5010, 5020, 5030, 5040, 5050, 5060, 5070, 5080, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5190, 5200, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5290, 5300, 5310, 5320, 5330, 5340, 5350, 5360, 5370, 5380, 5390, 5400, 5410, 5420, 5430, 5440, 5450, 5460, 5470, 5480, 5490, 5500, 5510, 5520, 5530, 5540, 5550, 5560, 5570, 5580, 5590, 5600, 5610, 5620, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 5680, 5690, 5700, 5710, 5720, 5730, 5740, 5750, 5760, 5770, 5780, 5790, 5800, 5810, 5820, 5830, 5840, 5850, 5860, 5870, 5880, 5890, 5900, 5910, 5920, 5930, 5940, 5950, 5960, 5970, 5980, 5990, 6000, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6060, 6070, 6080, 6090, 6100, 6110, 6120, 6130, 6140, 6150, 6160, 6170, 6180, 6190, 6200, 6210, 6220, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6280, 6290, 6300, 6310, 6320, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6380, 6390, 6400, 6410, 6420, 6430, 6440, 6450, 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, 6540, 6550, 6560, 6570, 6580, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6640, 6650, 6660, 6670, 6680, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 6740, 6750, 6760, 6770, 6780, 6790, 6800, 6810, 6820, 6830, 6840, 6850, 6860, 6870, 6880, 6890, 6900, 6910, 6920, 6930, 6940, 6950, 6960, 6970, 6980, 6990, 7000, 7010, 7020, 7030, 7040, 7050, 7060, 7070, 7080, 7090, 7100, 7110, 7120, 7130, 7140, 7150, 7160, 7170, 7180, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7240, 7250, 7260, 7270, 7280, 7290, 7300, 7310, 7320, 7330, 7340, 7350, 7360, 7370, 7380, 7390, 7400, 7410, 7420, 7430, 7440, 7450, 7460, 7470, 7480, 7490, 7500, 7510, 7520, 7530, 7540, 7550, 7560, 7570, 7580, 7590, 7600, 7610, 7620, 7630, 7640, 7650, 7660, 7670, 7680, 7690, 7700, 7710, 7720, 7730, 7740, 7750, 7760, 7770, 7780, 7790, 7800, 7810, 7820, 7830, 7840, 7850, 7860, 7870, 7880, 7890, 7900, 7910, 7920, 7930, 7940, 7950, 7960, 7970, 7980, 7990, 8000, 8010, 8020, 8030, 8040, 8050, 8060, 8070, 8080, 8090, 8100, 8110, 8120, 8130, 8140, 8150, 8160, 8170, 8180, 8190, 8200, 8210, 8220, 8230, 8240, 8250, 8260, 8270, 8280, 8290, 8300, 8310, 8320, 8330, 8340, 8350, 8360, 8370, 8380, 8390, 8400, 8410, 8420, 8430, 8440, 8450, 8460, 8470, 8480, 8490, 8500, 8510, 8520, 8530, 8540, 8550, 8560, 8570, 8580, 8590, 8600, 8610, 8620, 8630, 8640, 8650, 8660, 8670, 8680, 8690, 8700, 8710, 8720, 8730, 8740, 8750, 8760, 8770, 8780, 8790, 8800, 8810, 8820, 8830, 8840, 8850, 8860, 8870, 8880, 8890, 8900, 8910, 8920, 8930, 8940, 8950, 8960, 8970, 8980, 8990, 9000, 9010, 9020, 9030, 9040, 9050, 9060, 9070, 9080, 9090, 9100, 9110, 9120, 9130, 9140, 9150, 9160, 9170, 9180, 9190, 9200, 9210, 9220, 9230, 9240, 9250, 9260, 9270, 9280, 9290, 9300, 9310, 9320, 9330, 9340, 9350, 9360, 9370, 9380, 9390, 9400, 9410, 9420, 9430, 9440, 9450, 9460, 9470, 9480, 9490, 9500, 9510, 9520, 9530, 9540, 9550, 9560, 9570, 9580, 9590, 9600, 9610, 9620, 9630, 9640, 9650, 9660, 9670, 9680, 9690, 9700, 9710, 9720, 9730, 9740, 9750, 9760, 9770, 9780, 9790, 9800, 9810, 9820, 9830, 9840, 9850, 9860, 9870, 9880, 9890, 9900, 9910, 9920, 9930, 9940, 9950, 9960, 9970, 9980, 9990, 10000.	30	0	02	06	R\$ 1.082,89	R\$ 6.492,54
Supporte para projector metálico, para fixação no teto. Sistema de inclinação com até 45 graus. Lâminas móveis com abrangência de entre os limites de 100 a 335 mm, fabricado em aço, com 11mm de espessura. Para instalação para fixação no suporte no teto ou parede acompanhando por 3 tipos de parafusos que atende a rosca de todos os projectores, peso aproximado 4kg, cor brancas em pintura eletrolítica, que suporte até 15 Kg.	Un	04	01	07	R\$ 403,67	R\$ 2.825,69
Conjunto mesa e cadeira escolar. Medidas de	Un	40	0	70	R\$ 391,71	R\$ 27.468,70

40	Un	04	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

57	Un	05	01	05	11	R\$ 644,86	R\$ 7.093,46
Fundador de Impacto, potência de 750W, Velocidade Variável, Mandril 1/2" CSB 16 RE, Profissional, Sistema de engrenamento helicoidal, interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, botão- trava para trabalhos contínuos, empunhadura emborrachada, botão desfrizante de 2 funções: com e sem impacto especificações: potência 750W, 1/2" de rosca 3240 rpm, potência útil: 351 W, peso aproximado: 1,9 kg, mandril: 1/2 - 13 mm (com chave) 220V. Sopelador e Aspirador de Folhas a Gasolina 2T, 24CC com Bateria Coletores, Motor 2 Tempos, Potência 0,90HP (0,7Kw), Cilindradas: 26 cc, Gasolina com óleo 2 tempos na proporção 30:1, Rotação de Trabalho: 7500 RPM, Tanque do combustível: 0,65 litros, Tipo de Arranque: Manual com vela retrátil Ignição CDI - Eletrônica Carburetor Diafragma tipo IDA, Velocidade máxima do Ar: 0,17 m³ / segundo, peso aproximado 5kg. Máquinas de Lavar Roupa 16 Kg multifunções, Painel de controle mecânico, digital; programas de lavagem: roupas lúnicas; roupas coloridas; roupas escuras; jeans; uniformes; roupas íntimas; roupas leves; roupas de bebê; limpeza lavadora; lavagem econômica, rápido, um odore, 4 ciclos de lavagem, consumo aproximado de água 127L, eliminação de flupos, cor branca, capacidade 16kg, 220V.							
58	Un	04	01	02	07	R\$ 1.255,27	R\$ 8.786,89
59	Un	04	0	05	09	R\$ 1.333,96	R\$ 21.065,64
60	Un	02	0	0	02	R\$ 47.482,00	R\$ 95.964,00

61	Un	01	0	0	01	R\$ 47.082,00	R\$ 47.082,00
62	Un	03	01	05	09	R\$ 2.412,67	R\$ 21.714,03
63	Un	06	0	10	16	R\$ 2.613,80	R\$ 15.820,80
						VALOR TOTAL	
						R\$ 1226.751,34	

1.2. Havendo diferença ou distinção entre a descrição apresentada no Compras Governamentais, prevalece a descrição e valores apresentados neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição e pagamento, tal como especificado neste instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

1.3.1. Os prazos do que trata o caput, estão descritos no item 5 deste TR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 10, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço da contratante, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar proposta para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. caberá à licitante vencedora, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

7.1.8. Manter em essência o resguardo as questões de sustentabilidade:

7.1.8.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando possível;

7.1.8.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.1.8.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilopolibromados (PBDEs).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 20 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 20 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6,7}{365} \right)^{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A entrega será única para cada emissão de Nota de Empenho, após a sua entrega, com respectiva liquidação, ocorrerá o devido pagamento.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Para os materiais de Consumo:

14.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens de consumo são aqueles descritos nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

14.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem oferecido pelo período restante.

14.2. Para os materiais Permanentes.

14.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conste infração administrativa nos termos da Lei no 19.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. multa moratória de 0,35 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública optou e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, desvirtuando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993 as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo

419 do Código Civil

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é definido por item, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Santa Rosa, RS, 28 de setembro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES DUARTE – 1º Ten
Chefe da SALC

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
“REGIMENTO SAN MARTIN”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 05/2021

(Processo Administrativo n.º 64687.028318/2021-07)

O 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede no Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Rosa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.650.564/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel Márcio Silva de Melo, nomeado pela Portaria nº 249 de 05 de junho de 2020, publicado no boletim do Exército no 24, de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, processo administrativo n.º 64687.028318/2021-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente e de uso duradouro, para fins de suprir as necessidades do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das unidades participantes, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO: Almoxarifado, Rua Duque de Caxias, Nº 367 | Santa Rosa - RS | CEP: 98780-540, Telefone: (55) 3511-8250, e-mail: salc@19rcmec.eb.mil.br.
- 3.2. 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES: Almoxarifado do 1º B Com, Rua Venâncio Aires, s/n, centro, Santo Ângelo – RS, CEP 98801-660, Telefone: (55) 3313-1100, e-mail: almox@1bcom.eb.mil.br.
- 3.3. DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO: Rua Tiradentes, 1388, GEIS, Santo Ângelo/RS, CEP: 98803-410, Telefone: (55) 3313-3204, e-mail: licitação@dssa.eb.mil.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU no 2957/2011– P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto no 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único. do Decreto no 7.892/2013).

53

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

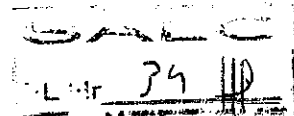
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.644/0001-00 DUNS®: 904583775
Razão Social: BRASFERMA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/11/2022

FGTS Validade: 19/06/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/07/2022

Receita Municipal Validade: 26/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 15/06/2022 16:22

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome CLAUDIO RODOLFO PERES DOS SANTOS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SALVO
- L. Nr. 35 110

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2022 16:25:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2022 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.503.644/0001-00.

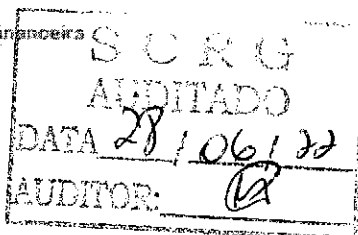
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62AA.322E.7D4C.9134 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



SALV
-L-ir 37
Tesouro Nacional

Data e hora da consulta: 23/06/2022 16:52
Usuário: ***.185.460-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

9- [assinatura]

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	622

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	0100000000	449052	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/06/2022	Ordinário	64124002757202270	0,0000	1.996,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.503.644/0001-00	BRASFERMA LTDA	31275-050
Endereço		
CORONEL JOSE DIAS BICAL 933 SAO JOSE		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(31)3296-5699

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

1º B LOG SL - AQS MÁQUINA DE SOLDA, CONF DIEX REQ 56 - PEL AP/ CIA LOG MNT, DE 06JUN22. PREGÃO 05/2021 DA UG 160418 (19º R C MEC) CARONA 33/2022. 2022NC405631 - DMAT - 18ABR22. RODOLFO

Local da Entrega

AV GEN SAMPAIO, 1589 - MA RONDON, BOA VISTA - RR, 69308-150 (1º B LOG SL)

Informação Complementar

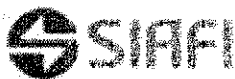
16041805000052021 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

[assinatura]

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2022 18:59:44	Alteração



Data e hora da consulta: 23/06/2022 16:52

Usuário: ***.185.460-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.996,00

Subelemento 38 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00027 - Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG COMBO KAB, 180 Micro CIM 7180 BV, solda e máscara, portabilidade com alto desempenho. Indicado para eletrodos E6013, E7018, E-4043 Alumínio, E-308I INOX, com processo TIG LIFT, Frequência: 50/60HZ, 220 V, Potência: 7.800w, Ciclo de Trabalho: 60%, Amperagem entre 20A e 180A, Hot Start Automático, Arc Force Automático, Anti Stick e Tecla TIG, com acessórios: porta eletrodo, garra do terra, escova de limpeza, cinto / alça de transporte de ombro. Dados da máscara: CA: 40.487, Área de Visão: 42 x 92mm, Proteção UV/ IV: Escurecimento DIN 13, Estado Visível: Escurecimento DIN 4, Escurecimento: DIN 9 ~ DIN 13, Tempo de Polarização: 0,0001 segundos, Tempo de Despolarização: 0,20 ~ 1,0 segundos, Peso: 0,490 kg.	1.996,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/06/2022	Inclusão	2,00000	998,0000	1.996,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ADRIANO MARTINS SOUZA
***.719.228-**
20/06/2022 18:59:44

Responsável pela Nota de Empenho
LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA
***.235.571-**
20/06/2022 14:51:41

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2022 18:59:44	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.002757/2022-70

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 – 19º REGIMENTO DE CAVALARIA
MECANIZADO- UASG 160418**

**OBJETO: Aquisição de Máquina de solda 2 em 1 (MMA + TIG, COMBO KAB, 180 Micro,
CIM 7180 BV, com máscara**

Aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de junho, de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP Nº **64124.002757/2022-70**, que tem por finalidade a adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2021 – 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO- UASG 160418, que tem por objeto a aquisição de Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG, COMBO KAB, 180 Micro, CIM 7180 BV, com máscara. a fim atender as necessidades do 1º B Log SI, na forma do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e nos termos da Portaria nº 1/2014-SEF, e tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr 39, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 21 de junho de 2022.

HIGOR NATAN ARAUJO LIMA VALENÇA – 2º Ten
Cmt Pel Apoio